



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.868 DE 20 DE novembro DE 2020

Dispõe sobre fixação da Unidade
Fiscal do Município de Taubaté

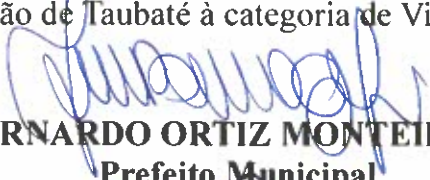
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Administrativo nº 51.077/2020 e do disposto no parágrafo único do artigo 363 da lei complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 209,16 (duzentos e nove reais e dezesseis centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2021.

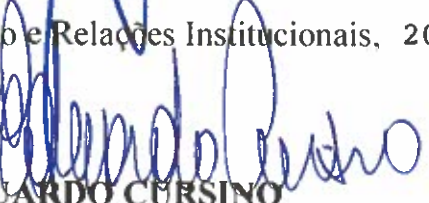
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de novembro de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de novembro de 2020.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo